



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopin@chnet.com.br
Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 181/2005 – DE 10 DE AGOSTO DE 2.005.

**Abre Crédito Adicional Suplementar
no Orçamento Geral do Município e
dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.862/2005 de 10 de agosto de 2.005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 1.797/2004 de 27.12.04, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
0501	DIVISÃO DE VIAÇÃO		
0501.2678200131.027	Reequipar Parque de Maq. Rodov.		
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente	01000	165.000,00
TOTAL			165.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito adicional Suplementar acima correrão a conta da redução parcial de dotações orçamentárias a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	GOVERNO MUNICIPAL		
0201	Gabinete do Prefeito		
0201.0412200022.002	Serviços de Gabinete		
3390.39	Outros Serviços de Terceiros- P.Jurídica	01000	15.000,00
0900	DEPTO DE AGRIC. PECUÁRIA E		
0901	MEIO AMBIENTE		
0901.2060100342.033	Divisão de Agricultura e Pecuária		
3390.30	Manutenção de Agricultura e Pecuária		
3390.39	Material de Consumo	01000	50.000,00
0901.2060100381.011	Outros Serviços de Terceiros- P.Jurídica	01030	50.000,00
4490.52	Equipamentos Agrícolas		
	Equipamentos e Mat. Permanente	01000	50.000,00
TOTAL			165.000,00

RE Publicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 097 de 26/08/05 pg. n.º 11

Publicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 095 de 12/08/05 pg. n.º 09



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopin@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

(Lei Ordinária nº 1.862/2005-FI 02)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE AGOSTO DE 2005.



Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 10 de agosto de 2005.



Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 095 de 12/08/05 pg n.º 09

REPublicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 097 de 26/08/05 pg n.º 11